



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 242 / 2013

João Pedro Gamito Damião Patrício, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, em substituição, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 2/DMAG/2013, de 19 de julho de 2013, do Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, **torno público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 17 de julho de 2013 deliberou aprovar a minuta da adenda ao Contrato-Programa do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico remetido pela Direção dos Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de julho de 2013

O Diretor do Departamento de
Administração e Finanças, em substituição

Dr. João Patrício



Programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do ensino básico
Adenda ao Contrato-Programa

O contrato-programa celebrado:

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção - Geral dos Estabelecimentos Escolares, representada por João Manuel Tavares Passarinho, na qualidade de Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante;

E

Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Almada, pessoa coletiva n.º 500051054 representada por Maria Emília Guerreiro Neto Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada, adiante designado como segundo outorgante,

ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14 460/2008, de 15-05-2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 26 de maio, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8683/2011, de 16-06-2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, é objeto, no ano letivo 2012/2013, de adenda que altera as cláusulas seguintes:

Cláusula 2.ª
Finalidade dos apoios financeiros

1 - Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apolar a promoção de atividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14 460/2008 (2.ª série), de 26 de maio, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8683/2011 (2ª série), de 28 de junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

2 - As atividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afetos a cada uma das seguintes escolas:

Código	Escola	N.º de alunos a)	N.º de alunos b)	N.º de alunos c)	N.º de alunos d)	N.º de alunos e)
223300	Escola Básica Fonte Santa	27	0	0	0	0
239811	Escola Básica Monte da Caparica n.º 3	160	0	0	0	0
247315	Escola Básica Monte da Caparica n.º 1	202	0	0	0	0
248150	Escola Básica Pragal n.º 2	132	0	0	0	0
251290	Escola Básica Monte da Caparica n.º 2	110	0	0	0	0
330814	Escola Básica Miradouro de Alfazina	90	0	0	0	0
252232	Escola Básica Almada n.º 3	77	0	0	0	0
246086	Escola Básica Feijó n.º 2	68	0	0	0	0



Cláusula 4.ª
Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de participação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) N.º alunos 866 x € 262,50, no montante de 227 325,00 €;
- b) N.º alunos 0 x € 262,50, no montante de 0 €;
- c) N.º alunos 0 x € 190, no montante de 0 €;
- d) N.º alunos 0 x € 135, no montante de 0 €;
- e) N.º alunos 0 x € 100, no montante de 0 €.

Valor total da participação: 227 325,00 €, a transferir para a conta titulada pelo segundo outorgante com o NIB: 0035 0054 00000379332 03

Cláusula 12.ª
Vigência e denúncia

1 - Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, Art.º 31.º, n.º 3 alínea m), conjugado com o Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, Art.º 12º alínea c), o presente contrato vigora no ano letivo de 2012/2013, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 1 de janeiro de 2013, renovando-se automaticamente nos anos letivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano letivo.

Celebrado em Lisboa a _____ de _____ de 2013

Contendo 2 folhas de dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante